

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de vinte e oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional

1. Nos termos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, nos n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, nos artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, exarado em 14/09/2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de **28 (vinte e oito) postos de trabalho** em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

2. Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que aprova o regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, e do estipulado na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional – Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3. Legislação aplicável

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, na sua redação atual; Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio; Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro; e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum

O presente procedimento concursal é aberto na sequência da atribuição a esta Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, comunicada pelo Senhor Presidente do Conselho Diretivo da AGSE, via OF/764/2026/DAGEI, exarado em 09/09/2026, de 112 horas diárias para contratos a tempo parcial (4 horas/dia), com período definido até 30/06/2027, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

5. Número de postos de trabalho a ocupar

Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1. infra, o procedimento concursal destina-se à ocupação de 28 (vinte e oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

5.1. Número de lugares a preencher por pessoas com deficiência

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, dado que o número de lugares postos a concurso é superior a 10 (dez), é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, pelo que o número de postos a preencher por pessoas com deficiência é 1 (um).

6. Local de trabalho

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, Rua de S. Mamede de Arca, n.º 768-ap 51, 4990-202 Arca e Ponte de Lima.

7. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, conforme descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, exercendo funções de natureza executiva de apoio geral, próprias de uma Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, designadamente as seguintes:

- a) *Executar tarefas diversas nos vários locais da exploração agrícola da Escola (vacaria, ovelha, porco, estufas, setor da mecanização, adega e demais espaços agrícolas);*
- b) *Utilizar máquinas e equipamentos diversos no edifício principal e na exploração agrícola, zelando pela sua conservação;*
- c) *Providenciar a limpeza e manutenção da exploração agrícola, dos espaços verdes e arruamentos;*
- d) *Executar tarefas diversificadas nas instalações onde se desenvolvem as atividades equestres da Escola;*
- e) *Executar tarefas diversificadas na residência para estudantes;*
- f) *Executar tarefas diversas na cozinha e no refeitório escolar (a nível do serviço de jantar e de pequeno-almoço);*
- g) *Assegurar o transporte de alunos nas viaturas da Escola para diferentes locais;*
- h) *Assegurar a limpeza, aspiração e lavagem das viaturas da Escola;*
- i) *Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da Escola e controlar as entradas e saídas;*
- j) *Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;*
- k) *Exercer atividades de apoio ao laboratório, refeitório e bar, de modo a permitir o seu normal funcionamento;*
- l) *Participar com os professores no acompanhamento dos jovens, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;*
- m) *Cooperar nas atividades que visem a segurança dos jovens na Escola;*
- n) *Apoiar os alunos com necessidades específicas;*
- o) *Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;*
- p) *Efetuar, no interior e exterior dos edifícios, tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços e das atividades.*

8. Posicionamento remuneratório

1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 934.99€ (base remuneratória na Administração Pública), correspondendo, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1, de 4 horas/dia, o montante pecuniário de 534.28€ (valor hora de 4,45€), acrescido de subsídio de refeição (6,15€).

9. Horário: 4 horas/dia - 20 horas/semana

10. Requisitos de admissão

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A escolaridade obrigatória poderá ser substituída por experiência profissional comprovada na área.

11. Formalização da candidatura

11.1. Prazo de apresentação da candidatura

10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, no Diário da República, nos termos do artigo 12.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11.2. Forma de apresentação da candidatura

11.2.1. A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da EPADRPL, em www.eppl.pt, ou junto dos Serviços Administrativos da Escola.

11.2.2. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i) Fotocópia (com consentimento do titular) do Cartão de Cidadão;
- ii) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- iii) Fotocópia do Certificado de Habilitação Académica;
- iv) Fotocópias das Declarações da Experiência Profissional, com indicação clara do número de dias efetivos de trabalho, bem como a discriminação das funções efetivamente exercidas;
- v) Fotocópia dos Certificados comprovativos de Formação Profissional, com indicação da entidade que as promoveu, data de realização, duração e classificação, caso existam.
- vi) Certificado do Registo Criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

11.2.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, anexando para o efeito os elementos necessários a garantir que o processo de seleção se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, conforme definido na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11.2.4. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.2.5. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2.6. A candidatura deve ser apresentada na Escola, dentro do prazo legalmente estabelecido, por uma das seguintes vias:

- Entrega pessoal nos Serviços Administrativos da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, durante o período de atendimento ao público;

ou

- Envio pelo correio para a morada identificada no ponto 6 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima.

12. Apreciação das candidaturas

12.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes (ou 10 dias úteis, caso haja mais de 15 candidaturas), à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

12.2. Concluída a verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a Escola publicita, na sua página eletrónica, a lista de admitidos ordenados por ordem alfabética e a lista de excluídos do procedimento concursal.

12.3. Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, no dia seguinte à conclusão do procedimento previsto no ponto 12.1., inicia-se a fase de aplicação do primeiro método de seleção: avaliação curricular.

12.4. Caso tenha havido exclusão de candidatos, estes são notificados, nos dois dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no ponto 12.1, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo os candidatos admitidos notificados da decisão de admissão no mesmo prazo.

12.5. Por razões de celeridade procedimental, o júri do concurso pode aplicar o método de seleção aos candidatos excluídos que se pronunciem em sede de audiência dos interessados, ficando a sua avaliação curricular condicionada à reversão da decisão de exclusão.

12.6. A aplicação do método de seleção a candidatos excluídos não impede o júri de vir a confirmar a exclusão do candidato, sendo os candidatos informados disso previamente.

13. Métodos de seleção

Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, dada a urgência do procedimento, o único método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular (AC).

A avaliação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

14. A avaliação curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

14.1. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar e que são os seguintes: Habilitação Académica (HAB), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

Estes elementos serão ponderados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB (45\%) + EP (45\%) + FP (10\%)$$

14.2. Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento):

- 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966;
- 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980;
- 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981;
- 12 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1995.

14.3. A **Habilitação Académica (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 valores - Habilitação superior à exigida ou curso que lhe seja equiparado;
- ii) 18 valores - Habilitação exigida ou curso que lhe seja equiparado.

14.4. Na **Experiência Profissional (EP)** apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo, o qual deve referir expressamente o tempo de serviço, contabilizado em dias, e conter a discriminação das funções efetivamente exercidas semelhantes às descritas no ponto 7, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 valores - Experiência igual ou superior a 1 (um) ano no exercício de funções efetivamente exercidas semelhantes às descritas no ponto 7;
- ii) 18 valores - Experiência inferior a 1 (ano) anos e igual ou superior a 6 (seis) meses no exercício de funções efetivamente exercidas semelhantes às descritas no ponto 7;
- iii) 16 valores - Experiência inferior 6 (seis) meses ou sem experiência no exercício de funções efetivamente exercidas semelhantes às descritas no ponto 7.

14.5. Na **Formação Profissional (FP)** será apenas considerada a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar (descrição no ponto 7), contabilizada em horas, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 valores - Formação diretamente relacionada com a área funcional (descrição no ponto 7), num total igual ou superior a 10 horas;
- ii) 18 valores - Formação diretamente relacionada com a área funcional (descrição no ponto 7), num total inferior a 10 horas e igual ou superior a 5 horas;
- iii) 15 valores - Formação diretamente relacionada com a área funcional (descrição no ponto 7), num total inferior a 5 horas ou sem formação diretamente relacionada com a área funcional.

14.6. Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação ou 3,5 h nos meios-dias, sendo considerado um total de cinco dias por cada semana.

14.7. A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no *curriculum vitae* determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

18. Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são, por ordem decrescente, os seguintes:

- a) Candidato(a) com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso;
- b) A valoração mais elevada no parâmetro Experiência Profissional (EP);
- c) A valoração mais elevada no parâmetro Habilitação Académica (HAB).

19. Motivos de exclusão

São motivos de exclusão do presente procedimento:

- d) O incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos;
- e) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores.

22. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 4 do artigo 16.º e artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

23. A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção. Esta lista de ordenação final dos candidatos é unitária.

24. Nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção foram obrigatoriamente definidos em reunião do júri realizada antes da publicitação do presente Aviso de abertura do procedimento concursal. A ata da referida reunião é publicada na página eletrónica da EPADRPL, na mesma data da publicitação do presente Aviso, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

25. Audiência dos interessados

Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do CPA, após a aplicação do método de seleção e antes de ser proferida a decisão final.

25.1. Os candidatos excluídos e aprovados serão notificados da publicação da lista unitária de ordenação final, preferencialmente por correio eletrónico, conforme previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para realização da audiência dos interessados. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da DGAEP, em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica da Escola, em www.eppl.pt, ou junto dos Serviços Administrativos da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima.

26. Composição do Júri

Presidente: Ana Margarida Alves Barbosa (Psicóloga).

Vogais efetivos: Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira (Subdiretor) e Maria Madalena de Puga Fernandes Barbosa (Encarregada Operacional).

Vogais suplentes: Sandra Margarida Gonçalves Baptista de Matos (Adjunta da Diretora) e Palmira Matos Carneiro de Sousa (Assistente Operacional).

26.1. A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo, Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira.

26.2. De acordo com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal é urgente, devendo as funções próprias de júri prevalecer sobre todas as outras e ser preferencialmente exercidas em exclusividade.

27. Forma de publicitação da lista de ordenação final dos candidatos

27.1. No prazo de dois dias úteis após a conclusão da audiência dos interessados, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos é submetida a homologação da Diretora da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima.

27.2. Após homologação da Diretora, a lista unitária da ordenação final dos candidatos é afixada nas instalações da Escola em local visível e público e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um Aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

27.3. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

28. Política de igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

29. Prazo de validade

Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2026/2027.

30. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente Aviso é publicitado em extrato no Diário da República, 2.ª série, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e, de forma integral, na página eletrónica desta Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima (www.eppl.pt).

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima
14 de setembro de 2026
A Diretora

(Maia Eugénia Cerqueira Gonçalves)